



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **materiais odontológicos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **materiais odontológicos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

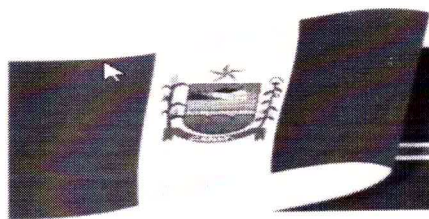


PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	ABRIDOR DE BOCA KIT COM 02 UNIDADES	PACOTE	03
02	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB C/3 SERINGAS DE 2,5ML)	PACOTE	150
03	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	210
04	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	06
05	AGULHA EXTRA-CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	15
06	ALGODÃO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	700
07	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	15
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	06
09	ANESTÉSICO TÓPICO GEL TIPO BENZOCAÍNA (POTE COM 12G)	CAIXA	40
10	BROCA CIRÚRGICA 702 (HASTE LONGA)	UNIDADE	20
11	BROCA CIRÚRGICA 703 (HASTE LONGA)	UNIDADE	07
12	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 06	UNIDADE	03
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 08	UNIDADE	10
14	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (HASTE LONGA)	UNIDADE	02
15	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N° 1090	UNIDADE	60
16	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	UNIDADE	60
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	60
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	60
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	60
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	60



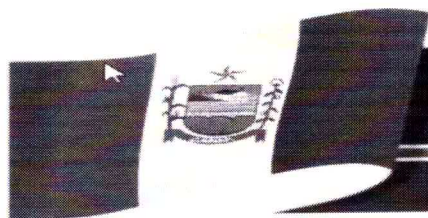
PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	60
22	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 F	UNIDADE	300
23	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 F	UNIDADE	100
24	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO)	CAIXA	80
25	CIMENTO TEMPORÁRIO PRONTO PARA PREENCHIMENTOS DE CAVIDADE DENTÁRIA	FRASCO	30
26	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS) KITS COM 50 UNID.	KIT	04
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	3.000
28	FIO DENTAL (500M)	UNIDADE	15
29	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	10
30	FLÚOR TÓPICO GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO – 200 ML)	UNIDADE	30
31	FORMOCRESOL (10ML)	UNIDADE	20
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	06
33	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	06
34	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS, FIXAÇÃO COM ESLÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	05
36	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (SPRAY) COM 200ML CADA	UNIDADE	10
37	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B) (SOLUÇÃO OTOLÓGICA – EMBALAGEM CONTENDO 10 ML)	UNIDADE	15
38	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO COM 12 FOLHAS)	UNIDADE	24
39	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO 90G CADA	UNIDADE	20
40	PINCEL DESCARTAVÉL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO-MICROBUSH CX CM 100 (UND)	CAIXA	40
41	PINCEL PELO DE MARTA CHATO Nº 02	UNIDADE	15

42	PLACA DE VIDRO POLIDA (MÉDIA)	UNIDADE	05
43	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA (KIT)	CAIXA	12
44	POTE DAPEN (VIDRO)	UNIDADE	06
45	SUGADOR ODONTOLÓGICO (PCT COM 40 UNIDADES)	PACOTE	120
46	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	30
47	VERNIZ COM FLÚOR – C/02	CAIXA	20
48	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	10
49	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R (ADULTO)	UNIDADE	20
50	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L (ADULTO)	UNIDADE	20
51	ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO)	UNIDADE	20
52	BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR	UNIDADE	2
53	CABO DE BISTURI Nº 03 -	UNIDADE	20
54	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5 – CAIXA C/ 12	CAIXA	48
55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2
56	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1	UNIDADE	20
57	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UNIDADE	48
58	EXPLORADOR DENTAL - Nº 5	UNIDADE	48
59	FÓRCEPS 150 – ADULTO	UNIDADE	20
60	FÓRCEPS 151 – ADULTO	UNIDADE	20
61	FÓRCEPS 16 – ADULTO	UNIDADE	20
62	FÓRCEPS 17 – ADULTO	UNIDADE	20
63	FÓRCEPS 18L – ADULTO	UNIDADE	20
64	FÓRCEPS 18R –ADULTO	UNIDADE	20
65	FÓRCEPS 69 – ADULTO	UNIDADE	20
66	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	10
67	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	10
68	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	03

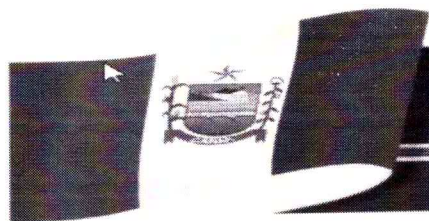


PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



69	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	30
70	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE -	UNIDADE	20
71	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	580
72	PORTA - ALGODÃO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÃO 08X10 CM.	UNIDADE	04
73	GAZE (PACOTE COM 500 UND COM 11 FIOS)	PACOTES	100
74	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA COM 10 UNID)	CAIXA	50
75	ADESIVO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	300
76	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1045	UNIDADE	300
77	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1046	UNIDADE	300
78	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012	UNIDADE	100
79	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014	UNIDADE	100
80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	UNIDADE	100
81	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 FF	UNIDADE	100
82	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 FF	UNIDADE	100
83	MINI CREME DENTAL 50 GRAMAS	UNIDADE	3000
84	FIO DE SUTURA ALGODÃO E SEDA 3-0 (CX COM 24 UNIDADES)	CAIXA	50
85	FIO DE SUTURA ALGODÃO E SEDA 4-0 (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	CAIXA	50
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE C/ 02 UNIDADES	CAIXA	15
87	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 E	UNIDADE	30
88	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 E	UNIDADE	30
89	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 E	UNIDADE	30
90	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 E	UNIDADE	30
91	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 E	UNIDADE	30
92	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 E	UNIDADE	30



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



93	RESINA FLOW (COR A2)	UNIDADE	30
94	TIRA MATRIZ EM AÇO- 5MM	UNIDADE	40
95	TIRA MATRIZ EM AÇO- 7MM	UNIDADE	40
96	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO	UNIDADE	10
97	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR – 14 CM	UNIDADE	20
98	SERINGA CARPULE - POSSUINDO SISTEMA DE REFLUXO.	UNIDADE	20
99	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS - COM MARCAÇÃO 1-2-3-5-7-8-9-10 MM	UNIDADE	20
100	TESOURA ÍRIS CURVA	UNIDADE	12
101	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UNIDADE	12
102	TESOURA METZENBAUM RETA	UNIDADE	12
103	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 X 40 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 200 METROS	ROLOS	40
104	SELADORA	UNIDADE	01
105	AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	01

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **materiais odontológicos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 15 (quinze) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) os **materiais odontológicos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos **materiais odontológicos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;



c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em **até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **materiais odontológicos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **materiais odontológicos**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 28 de abril de 2020.



José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde



Canapi, 28 de abril de 2020.

Processo: nº 0428010/2020
Destino: Setor de Compras
Assunto: Cotação de preços

Ilustríssimo Senhor,

Providencie-se levantamento de preços dos itens constantes do Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde, seja no sistema contratado por esta administração pública, seja junto a empresas do ramo, para se obter o valor médio do objeto a ser licitado.

Feito isto, voltando.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 820891

Processo Administrativo nº 0428010/2020

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 01/2020, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **14 de JULHO de 2020**, às **09h00min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **14 de JULHO de 2020**, às **09h30min**.
- Local: licitações-e (<https://www.licitacoes-e.com.br>)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Sociedades cooperativas.

- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, **e deverá ser inserido em todos os itens ou grupo de itens que a empresa estiver concorrendo, sob pena de Desclassificação/Inabilitação, do item ou grupo de itens que não constar os referidos documentos.**
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Marca; Fabricante/Modelo e Número do Registro dos produtos junto a ANVISA (Caso seja passível de registro);
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM (considerando a multiplicação entre o valor unitário e o quantitativo do item).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

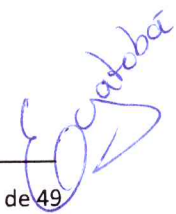
9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

9.11.2. Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

9.11.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante;

9.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.



- 9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME ou EPP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no

sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

- 21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 21.3.2. Multa.
- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

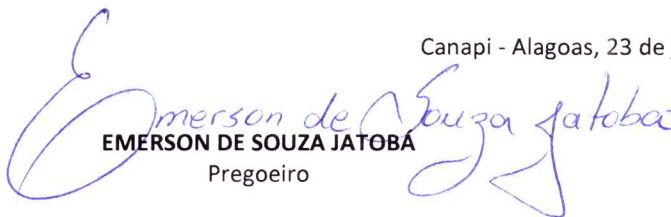
- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoespmi@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura, com endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 24.13.3. ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta.
 - 24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 23 de junho de 2020.



EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **materiais odontológicos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **materiais odontológicos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	ABRIDOR DE BOCA KIT COM 02 UNIDADES	PACOTE	03
02	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB C/3 SERINGAS DE 2,5ML)	PACOTE	150

03	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	210
04	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	06
05	AGULHA EXTRA-CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	15
06	ALGODÃO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	700
07	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	15
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	06
09	ANESTÉSICO TÓPICO GEL TIPO BENZOCAÍNA (POTE COM 12G)	CAIXA	40
10	BROCA CIRÚRGICA 702 (HASTE LONGA)	UNIDADE	20
11	BROCA CIRÚRGICA 703 (HASTE LONGA)	UNIDADE	07
12	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 06	UNIDADE	03
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 08	UNIDADE	10
14	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (HASTE LONGA)	UNIDADE	02
15	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1090	UNIDADE	60
16	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	UNIDADE	60
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	60
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	60
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	60
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	60
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	60
22	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 F	UNIDADE	300
23	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 F	UNIDADE	100

24	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO)	CAIXA	80
25	CIMENTO TEMPORÁRIO PRONTO PARA PREENCHIMENTOS DE CAVIDADE DENTÁRIA	FRASCO	30
26	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS) KITS COM 50 UNID.	KIT	04
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	3.000
28	FIO DENTAL (500M)	UNIDADE	15
29	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	10
30	FLÚOR TÓPICO GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO – 200 ML)	UNIDADE	30
31	FORMOCRESOL (10ML)	UNIDADE	20
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	06
33	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	06
34	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS, FIXAÇÃO COM ESLÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	05
36	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (SPRAY) COM 200ML CADA	UNIDADE	10
37	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B) (SOLUÇÃO OTOLÓGICA – EMBALAGEM CONTENDO 10 ML)	UNIDADE	15
38	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO COM 12 FOLHAS)	UNIDADE	24
39	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO 90G CADA	UNIDADE	20
40	PINCEL DESCARTAVÉL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO-MICROBUSH CX CM 100 (UND)	CAIXA	40
41	PINCEL PELO DE MARTA CHATO Nº 02	UNIDADE	15
42	PLACA DE VIDRO POLIDA (MÉDIA)	UNIDADE	05
43	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA (KIT)	CAIXA	12
44	POTE DAPEN (VIDRO)	UNIDADE	06
45	SUGADOR ODONTOLÓGICO (PCT COM 40 UNIDADES)	PACOTE	120

Guatuba

46	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	30
47	VERNIZ COM FLÚOR – C/02	CAIXA	20
48	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	10
49	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R (ADULTO)	UNIDADE	20
50	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L (ADULTO)	UNIDADE	20
51	ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO)	UNIDADE	20
52	BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR	UNIDADE	2
53	CABO DE BISTURI Nº 03 -	UNIDADE	20
54	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5 – CAIXA C/ 12	CAIXA	48
55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2
56	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1	UNIDADE	20
57	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UNIDADE	48
58	EXPLORADOR DENTAL - Nº 5	UNIDADE	48
59	FÓRCEPS 150 – ADULTO	UNIDADE	20
60	FÓRCEPS 151 – ADULTO	UNIDADE	20
61	FÓRCEPS 16 – ADULTO	UNIDADE	20
62	FÓRCEPS 17 – ADULTO	UNIDADE	20
63	FÓRCEPS 18L – ADULTO	UNIDADE	20
64	FÓRCEPS 18R –ADULTO	UNIDADE	20
65	FÓRCEPS 69 – ADULTO	UNIDADE	20
66	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	10
67	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	10
68	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	03
69	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	30
70	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE -	UNIDADE	20
71	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	580
72	PORTA - ALGODÃO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÃO 08X10 CM.	UNIDADE	04

Guatiba

73	GAZE (PACOTE COM 500 UND COM 11 FIOS)	PACOTES	100
74	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA COM 10 UNID)	CAIXA	50
75	ADESIVO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	300
76	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1045	UNIDADE	300
77	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1046	UNIDADE	300
78	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012	UNIDADE	100
79	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014	UNIDADE	100
80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	UNIDADE	100
81	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 FF	UNIDADE	100
82	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 FF	UNIDADE	100
83	MINI CREME DENTAL 50 GRAMAS	UNIDADE	3000
84	FIO DE SUTURA ALGODÃO E SEDA 3-0 (CX COM 24 UNIDADES)	CAIXA	50
85	FIO DE SUTURA ALGODÃO E SEDA 4-0 (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	CAIXA	50
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE C/ 02 UNIDADES	CAIXA	15
87	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 E	UNIDADE	30
88	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 E	UNIDADE	30
89	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 E	UNIDADE	30
90	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 E	UNIDADE	30
91	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 E	UNIDADE	30
92	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 E	UNIDADE	30
93	RESINA FLOW (COR A2)	UNIDADE	30
94	TIRA MATRIZ EM AÇO- 5MM	UNIDADE	40
95	TIRA MATRIZ EM AÇO- 7MM	UNIDADE	40
96	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO	UNIDADE	10
97	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR – 14 CM	UNIDADE	20

João Batista

98	SERINGA CARPULE - POSSUINDO SISTEMA DE REFLUXO.	UNIDADE	20
99	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS - COM MARCAÇÃO 1-2-3-5-7-8-9-10 MM	UNIDADE	20
100	TESOURA ÍRIS CURVA	UNIDADE	12
101	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UNIDADE	12
102	TESOURA METZENBAUM RETA	UNIDADE	12
103	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 X 40 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 200 METROS	ROLOS	40
104	SELADORA	UNIDADE	01
105	AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	01

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

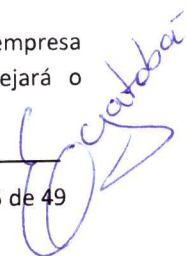
CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **materiais odontológicos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 15 (quinze) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o



descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os **materiais odontológicos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos **materiais odontológicos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em **até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **materiais odontológicos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **materiais odontológicos**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 28 de abril de 2020.

José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Canapi - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2020

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2020

Aos ____ dias de _____ do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **SAÚDE** deste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **José Rosalvo Bezerra**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **16/2020**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados à **manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0428010/2020**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, como **PARTICIPANTE**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até **30 (TRINTA) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (EMERSON DE SOUZA JATOBA, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

MUNICÍPIO DE CANAPI

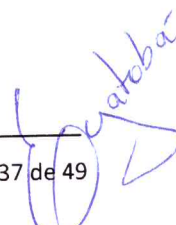
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador
Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante
José Rosalvo Bezerra
Secretário



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº 16/2020, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

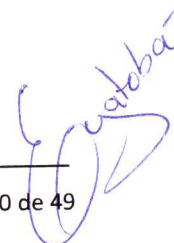
EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO**

CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2020 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2020 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2020.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2020. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2020;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo

- ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (TRINTA) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o

Contratada

correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
 - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
 - 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;

- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0428010/2020, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço nº ---/2020, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 16/2020.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

Batalha/AL, 24 de junho de 2020.

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:2D505C76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Belo Monte/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o "ADIAMENTO" do certame licitatório Tomada de Preço nº 01/2020, cujo objeto é a Construção de um Pórtico na cidade de Belo Monte/AL. A Licitação que iria ocorrer no próximo dia 29/06/2020 está provisoriamente adiada, por ser uma data comemorativa de nossa regionalidade. Em breve será republicado nova data da Licitação,

Belo Monte/AL, 25 de junho de 2020.

ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Rafael Lima da Cruz

Código Identificador:E49D6586

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão nº 001/2020. Objeto: leilão de bens móveis inservíveis (veículos e diversos equipamentos: televisores, cpu's, monitores, periféricos, carteiras escolares, etc.). DATA: 08 de Julho de 2020, às 10h00min. O Certame ocorrerá de forma PRESENCIAL e ONLINE, observando o **DECRETO GOVERNAMENTAL e com as devidas medidas de segurança sanitária. (Uso de máscara e distanciamento de 2mt.)**

O Edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, Av. Antônio de Miranda Cabral, nº 150, Centro, Cajueiro/AL, no portal www.cajueiro.al.gov.br ou pelo e-mail prefcajueiro@gmail.com e no sítio do Leiloeiro www.leiloesfreire.com.br.

Cajueiro, 22 de junho de 2020.

PATRÍCIA PAULINO DA SILVA

Presidente da Comissão de Leilão

Publicado por:

Hugo Santos de Oliveira

Código Identificador:BF9AE8D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC.
ADM. Nº 665/2020 – EDITAL Nº 030/2020.4 – PREGÃO
ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE030/2020.4 –
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO
DE CONCRETO USINADO COM SERVIÇO DE
BOMBEAMENTO. Fornecedor Registrada:SERJANE SILVA
DE ALMEIDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 23.519.647/0001-

20, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro:
R\$ 390.150,00 (trezentos e noventa mil cento e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Concreto Usinado – FCX 25 MPA	M³	750	R\$ 361,20	R\$ 270.900,00
02	Bombeamento de Concreto Usinado	M³	750	R\$ 28,95	R\$ 21.712,50

LOTE 02 – Cota Reservada para ME referente ao lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Concreto Usinado – FCX 25 MPA	M³	250	R\$ 361,20	R\$ 90.300,00
02	Bombeamento de Concreto Usinado	M³	250	R\$ 28,95	R\$ 7.237,50

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 29 de Maio de 2020.

A íntegra da ata de registro poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Serjane Silva de Almeida..

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:7338A47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC.
ADM. Nº 0502/2020 – EDITAL Nº 045/2020.1 – PREGÃO
ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE045/2020.1 –
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA,
TOPOGRAFIA E GEODESIA. Fornecedor Registrada:
MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME,
inscrita no CNPJ sob n.º 17.626.014/0001-18, pessoa jurídica de
direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 26.499,60 (vinte e
seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO CADASTRAL COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 03	M²	102.000	0,2598	26.499,60

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 04 de Junho de 2020.

A íntegra da ata de registro poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Marlon Juliano Meyer.

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:2D1FFB84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 (BB Nº 820891)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à
manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de
Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **14/07/2020, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 23 de junho de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBA

Pregoeiro

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:8D3C8529

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 311/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, ESTADO DE ALAGOAS, no desempenho da atribuição legal que lhe confere o inciso IV do art. 44 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de construção de uma escola de ensino fundamental no Povoado Alagoinha, Município de Coité do Nóia-AL, que oferecerá à comunidade local mais espaço educacional de ensino fundamental, inclusive em tempo integral;

- que o imóvel objeto da presente desapropriação encontra-se em uma localização que compõe a área a receber a interferência urbanística de construção de edificações públicas;

- que o imóvel está localizado no Povoado Alagoinha, área onde reside o grande número de Municípios de Coité do Nóia, e, por estas condições, indica-se como próprio para o projeto em tela;

- que o imóvel possui uma área de 13.626,18m² e que essa área é necessária para a implantação do projeto desejado, e de grande utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, o imóvel localizado no Povoado Alagoinha, no Município de Coité do Nóia-AL, de propriedade do Sr. DAMIÃO FLORIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 651.180.734-72, residente e domiciliado no Povoado Alagoinha, s/n, Coité do Nóia-AL, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e levantamento topográfico, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente desapropriação, localizado no Povoado Alagoinha, Município de Coité do Nóia-AL, com área de 13.626,18m², com as seguintes confrontações: ao Norte com a estrada vicinal, medindo 95,00m; ao Sul com as terras de Cícero Manoel de Oliveira e Manoel Alfredo de Oliveira, medindo 87,51m; ao Leste com as terras do Sr. Cícero Firmino de Oliveira, medindo 163,91m; e ao Oeste com as terras do Sr. Damião Floriano da Silva, medindo 150,96m.

Art. 3º. O imóvel de que trata os artigos 1º e 2º será utilizado para construção de uma escola de ensino fundamental.

Art. 4º. O valor da Desapropriação é de R\$ 32.021,52 (trinta e dois mil, vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o

Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel, de lavra do Engenheiro Civil José Wellington Bezerra da Costa – CREA 021271451-1.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através da Funcional Programática: 06.61.12.361.0002.2029 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40%, Elemento de Despesas 4590.61/0030 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º. A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de ônus reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 7º. A habilitação referida no artigo anterior far-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coité do Nóia - AL, 23 de junho de 2020.

JOSÉ DE SENA NETTO

Prefeito

Este Decreto foi registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de junho de 2020, e ainda, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - DOM.

TEREZINHA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos

Código Identificador:1D3E9707

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CRÉDITO Nº 20/00001-4

Nº CONTRATO: 20/00001-4; **FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S.A. – Agência SETOR PÚBLICO MACEIÓ (AL); **FINANCIADO:** MUNICÍPIO DE CORURIBE (AL); **CNPJ:** 12.264.230/0001-47; **FUNDAMENTAÇÃO:** as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.589, Art. 5º, de 29.06.2017 e suas alterações; o ofício nº 005/2020/BB/CENOP-SP, de 15/01/2020, do Banco do Brasil S.A., atestando a verificação dos limites e condições para a realização de operação de crédito; a Lei Municipal nº 1442/2018, de 23/12/2018, publicada no órgão oficial em que os atos da administração são publicados autorizando a contratação de operação de crédito; e o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Coruribe quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, de nº 3.751/2009. **VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 1.952.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil reais), a ser provido Linha de Crédito com recursos próprios do FINANCIADOR. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o financiamento de aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, capacitação de servidores e serviços técnicos especializados vinculados aos bens, constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subsequentes, do Município de Coruribe, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000. **ENCARGOS FINANCEIROS:** serão calculados sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020

Objeto: Contratação de Empresa especializada na realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rio Branco - AC.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de junho de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 821450 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações - Rua Alvorada, 411 - Bairro Bosque - Rio Branco/AC - CEP 69.900-631- Rio Branco-AC - Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2020.
MABEL CRISTINA SOUZA DE FREITAS
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 09/07/2020. Horário: 14h00min. Local: www.comprasnet.gov.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROÇERIA CARGA SECA, AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E IMPLEMENTOS, AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E IMPLEMENTOS, AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E IMPLEMENTOS E AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS, conforme termo de referência - Anexo I.

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC, na Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Av. São José, 780 - Centro, Rodrigues Alves/AC ou em download nos seguintes sites: <https://www.rodriquesalves.ac.gov.br>.

Rodrigues Alves - AC, 25 de Junho de 2020.
DILMERES FREITAS DE SOUZA
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHAAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2020, objetivando a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, visando atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde do Município de Batalha/AL. Designando desde já nova data de abertura para o dia 02 de julho de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília). O edital continuará à disposição dos interessados no site do município www.batalha.al.gov.br ou no site do BNC www.bnc.org.br.
Quaisquer informações através do e-mail: cplbatalha.al@gmail.com

Batalha/AL, 24 de junho de 2020.
ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 (BB Nº 820891) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 14/07/2020, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 23 de junho de 2020.
EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 - UASG Nº926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL/ARSR avisa que realizará licitação conforme resumo: - INTERESSADO: SEMSCS. PE Nº 76/2020. Processo nº: 3500.018552/2020. Objeto: Aquisição de escudos antitumulto, trajes antitumulto, bastões antitumulto, capacetes antitumulto, bastões antitumulto retráteis. Total de Itens Licitados: 05. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 29/06/2020 das 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-680, ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital> ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 29/06/2020 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 10/07/2020 às 9h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5106.

Maceió, 25 de junho de 2020.
CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2020, que tem como objeto a aquisição de um veículo tipo caminhonete.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 09 de julho de 2019 às 09:00hs (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <https://www.majrizidoro.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/>, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, s/nº Centro, CEP 57.580-000, Major Izidoro/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada para o e-mail cplmizidoroal@hotmail.com.

PATRICIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a secretaria municipal de assistência social do Município de Marechal Deodoro/AL. UASG: 982793 - Pref. Mun. De Marechal Deodoro. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 13/07/2020, às 10:00 (horário local). O edital encontra-se à disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/> e o sistema comprasnet. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro, 25 de junho de 2020.
LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

A comissão de licitação do município de MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020, no dia 10/07/2020 às 08:00hrs, objetivando registro de preços para aquisição de Combustíveis para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020, no dia 10/07/2020 às 10:00hrs, objetivando registro de preços para aquisição de água e gás para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2020, no dia 10/07/2020 às 14:00hrs, objetivando registro de preços para aquisição de Peças e Serviços para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL. Outras informações e os editais, no site www.cplmaribondoal@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de MARIBONDO, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Em, 25 de junho de 2020
FELIPE JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 20/2019, PROC. Nº 0304001/2019, Valor Total Global: R\$ 5.588.859,12 (Cinco milhões quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NOS POVOADOS MORRO VERMELHO, SANTA CRUZ E PAU FERRO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-ALAGOAS - CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: empresa: LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.516.780/0001-34. As despesas ocorrerão por conta da classificação:

Recurso orçamentário:
Órgão: 02 - Prefeitura.
Dotação orçamentária: 12.361.0005.1004 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Escolas c/ Recursos Precatório - FUNDEF.
Elemento de Despesas: 3.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Eivaldo de Melo Lima - Contratante e João Pimentel Nilo - Contratado.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020, no dia 14/07/2020 às 11:30hrs, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa na Aquisição de Cesta Básica para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mata Grande/AL, conforme anexo do edital e seus anexos.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 0304001/2019. ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do processo licitatório Modalidade CONCORRÊNCIA tipo menor preço global nº 01/2019. Tendo por objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NOS POVOADOS MORRO VERMELHO, SANTA CRUZ E PAU FERRO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-ALAGOAS, tendo como vencedora do certame a empresa: LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.516.780/0001-34, com Valor Global: R\$ 5.588.859,12 (Cinco milhões quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 31 de outubro de 2019.
ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2020.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 16/2020** (BB nº 820891), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 13.547.970/0001-53, **RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 05.215.423/0001-42, **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 04.709.243/0001-54, **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 05.980.425/0001-28 que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 25 de agosto de 2020.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

integral, no valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), acrescido 04 (quatro) quinquênios, perfazendo um valor total de proventos de aposentadorias de **R\$ 1.254,00** (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. **0701001/2020** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte, o BELO MONTE-PREV

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Monte/AL, 01 de Setembro de 2020.

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Lima da Cruz

Código Identificador:147D8345

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos, visando atender as demandas para o processo licitatório e objeto abaixo descrito

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição direta de **TESTE PARA COVID-19 (RT-PCR)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi.

Informações: A planilha do item para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.compras.canapi@outlook.com.

ALEZÂNGELA EMÍDIO DA SILVA

Setor de Cotações

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:FE598773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 16/2020.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 16/2020** (BB nº 820891), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 13.547.970/0001-53, **RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 05.215.423/0001-42, **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 04.709.243/0001-54, **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP**,

inscrita no CNPJ: 05.980.425/0001-28 que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput da lei nº 8.666/96, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 25 de agosto de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito



Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:96C8B8F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.

A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, informa aos interessados que estará realizando a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, do tipo menor preço por lote. Objeto: **LOTE 01-REFORMA BANHEIROS PÚBLICOS-R\$ 75.343,06** (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos); **LOTE 02-MANUTENÇÃO MERCADO DA CARNE-R\$ 78.855,39** (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos); **LOTE 03-REFORMA PRACINHA-RUA TIRADENTES-R\$ 37.914,00** (trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais); **LOTE 04-REFORMA DA UBS REFERÊNCIA PARA COMBATE AO COVID-R\$ 172.237,50** (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Data: 17/09/2020. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou através do site www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 31 de agosto de 2020.

MARIA ISABEL SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Arnaldo de Araújo Alecio

Código Identificador:6BF47CFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Dos Municípios, do dia 20 de agosto de 2020, pagina 07, Segundo Termo Aditivo – com o objetivo de Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de informações e acompanhamentos sistemáticos e atualizados das questões que envolvem a Administração Pública. **ONDE SE LÊ** Celebração : 28/12/2019 **LEIA-SE** Celebração : 27/12/2019.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:CE12CE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º ADITIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

Aos 03 (três) dias de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **SAÚDE** deste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **José Rosalvo Bezerra**, portador do CPF nº 018.484.364-24 e Cédula de Identidade nº 1042087 SSP/AL, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **16/2020**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados à **manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0428010/2020**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, como **PARTICIPANTE**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;



- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

Handwritten signature: J. Matos



- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até **30 (TRINTA) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida

João Roberto



pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.



c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

Canapi



- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;



- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

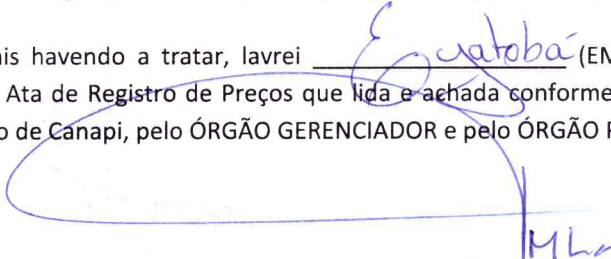
Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei Escatoba (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador


José Rosalvo Bezerra
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2020 (BB nº 820891)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO I

EMPRESA:		ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP				
CNPJ: 13.547.970/0001-53		Telefone: (49) 3648-0897			e-mail: licitacao@higix.com.br	
Endereço:		Rua Egidio Ferronato, nº 188, CEP: 89.888-000, Loteamento Industrial – Caibi/SC.				
ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (EMB C/3 SERINGAS DE 2,5ML)	PACOTE	150	BIODINAMICA	R\$ 4,13	R\$ 619,50
6	ALGODÃO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	700	SS PLUS	R\$ 1,92	R\$ 1.344,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO GEL TIPO BENZOCAÍNA (POTE COM 12G)	CAIXA	40	DFL/ BENZOTOP	R\$ 6,87	R\$ 274,80
10	BROCA CIRÚRGICA 702 (HASTE LONGA)	UNIDADE	20	KAVO	R\$ 8,09	R\$ 161,80
11	BROCA CIRÚRGICA 703 (HASTE LONGA)	UNIDADE	7	KAVO	R\$ 9,12	R\$ 63,84
12	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 06	UNIDADE	3	KAVO	R\$ 8,10	R\$ 24,30
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 08	UNIDADE	10	KAVO	R\$ 8,09	R\$ 80,90
15	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1090	UNIDADE	60	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 104,40
16	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1035	UNIDADE	60	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 104,40
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	60	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 104,40
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	60	MICRODONT	R\$ 1,78	R\$ 106,80
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	60	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 104,40
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	60	MICRODONT	R\$ 1,78	R\$ 106,80
22	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 F	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 522,00
23	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 F	UNIDADE	100	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 174,00
27	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	3.000	MEDFIO	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2020 (BB nº 820891)

	INFANTIL					
28	FIO DENTAL (500M)	UNIDADE	15	MEDFIO	R\$ 7,83	R\$ 117,45
30	FLÚOR TÓPICO GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO – 200 ML)	UNIDADE	30	IODONTOSUL	R\$ 5,05	R\$ 151,50
33	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6	MAXICOR	R\$ 30,70	R\$ 184,20
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	5	SS PLUS	R\$ 6,96	R\$ 34,80
37	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA+SULF ATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B) (SOLUÇÃO OTOLÓGICA – EMBALAGEM CONTENDO 10 ML)	UNIDADE	15	OTOSPORIN	R\$ 17,40	R\$ 261,00
38	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO COM 12 FOLHAS)	UNIDADE	24	PHARMAINOX	R\$ 1,84	R\$ 44,16
39	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO 90G CADA	UNIDADE	20	ALL PLAN	R\$ 4,07	R\$ 81,40
40	PINCEL DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO- MICROBUSH CX CM 100 (UND)	CAIXA	40	FGM	R\$ 9,57	R\$ 382,80
41	PINCEL PELO DE MARTA CHATO Nº 02	UNIDADE	15	CONDOR	R\$ 11,31	R\$ 169,65
46	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESINA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	30	K- DENT/QUIMIDR OL	R\$ 1,23	R\$ 36,90
57	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UNIDADE	48	PHARMAINOX	R\$ 2,61	R\$ 125,28
76	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1045	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 522,00
77	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1046	UNIDADE	300	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 522,00
78	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012	UNIDADE	100	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 174,00
79	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014	UNIDADE	100	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 174,00
80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	UNIDADE	100	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 174,00
81	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1112 FF	UNIDADE	100	MICRODONT	R\$ 1,78	R\$ 178,00
82	BROCA DIAMANTADA P/ POLIMENTO 1190 FF	UNIDADE	100	MICRODONT	R\$ 1,74	R\$ 174,00
90	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 E	UNIDADE	30	BIODINAMICA/ MASTER FILL	R\$ 10,84	R\$ 325,20
93	RESINA FLOW (COR A2)	UNIDADE	30	BIODINAMICA/ MASTER FILL	R\$ 10,84	R\$ 325,20



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2020 (BB nº 820891)

94	TIRA MATRIZ EM AÇO-5MM	UNIDADE	40	PREVEM	R\$ 1,49	R\$ 59,60
97	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR – 14 CM	UNIDADE	20	MARYAM	R\$ 26,10	R\$ 522,00
100	TESOURA ÍRIS CURVA	UNIDADE	12	MARYAM	R\$ 14,79	R\$ 177,48
101	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UNIDADE	12	MARYAM	R\$ 14,79	R\$ 177,48
VALOR TOTAL						R\$ 10.250,44

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Elisvândia Matos Donini

Representante

RG: 7.218.644-3 SSP/PR

CPF: 033.063.919-64



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2020 (BB nº 820891)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO II

EMPRESA:		RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME				
CNPJ: 05.215.423/0001-42		Telefone: (82) 3221-0904 / 98869-2333			e-mail: felipemd@gmail.com	
Endereço:		Avenida Tomas Espindola, nº 98, CEP: 57.051-000, Bairro Farol – Maceió/AL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA KIT COM 02 UNIDADES	PACOTE	3	IODONTOSUL	R\$ 9,20	R\$ 27,60
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	15	DLA	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
14	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (HASTE LONGA)	UNIDADE	2	MICRODONT	R\$ 20,40	R\$ 40,80
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	60	FAVA	R\$ 2,50	R\$ 150,00
24	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO)	CAIXA	80	FGM	R\$ 21,98	R\$ 1.758,40
26	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (SORTIDOS) KITS COM 50 UNID.	KIT	4	TDV	R\$ 42,50	R\$ 170,00
31	FORMOCRESOL (10ML)	UNIDADE	20	BIODINAMICA	R\$ 7,45	R\$ 149,00
44	POTE DAPEN (VIDRO)	UNIDADE	6	PREVEN	R\$ 3,50	R\$ 21,00
48	AFASTADOR DE MINNESSOTA	UNIDADE	10	FAVA	R\$ 9,90	R\$ 99,00
49	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R (ADULTO)	UNIDADE	20	CASSIFLEX	R\$ 28,00	R\$ 560,00
50	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L (ADULTO)	UNIDADE	20	CASSIFLEX	R\$ 28,00	R\$ 560,00
51	ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO)	UNIDADE	20	CASSIFLEX	R\$ 28,00	R\$ 560,00
52	BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR	UNIDADE	2	DX	R\$ 300,00	R\$ 600,00
53	CABO DE BISTURI Nº 03 -	UNIDADE	20	CASSIFLEX	R\$ 7,00	R\$ 140,00
55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2	DX	R\$ 290,00	R\$ 580,00
56	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1	UNIDADE	20	CASSIFLEX	R\$ 9,50	R\$ 190,00
61	FÓRCEPS 16 – ADULTO	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00

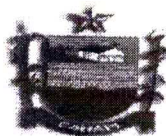
CNPJ 05.215.423/0001-42

RGO COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS

ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

Av. Tanís Espíndola, 83

Fone: CEP 57051-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2020 (BB nº 820891)

63	FÓRCEPS 18L – ADULTO	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
64	FÓRCEPS 18R – ADULTO	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
65	FÓRCEPS 69 – ADULTO	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
68	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	3	MICRODONT	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
69	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	30	CASSIFLEX	R\$ 7,66	R\$ 229,80
70	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE -	UNIDADE	20	CASSIFLEX	R\$ 22,50	R\$ 450,00
72	PORTA - ALGODÃO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÃO 08X10 CM.	UNIDADE	4	FAVA	R\$ 38,50	R\$ 154,00
73	GAZE (PACOTE COM 500 UND COM 11 FIOS)	PACOTES	100	MEGATEX	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
75	ADESIVO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	300	FGM	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
83	MINI CREME DENTAL 50 GRAMAS	UNIDADE	3000	FREEDENT	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
84	FIO DE SUTURA ALGODÃO E SEDA 3-0 (CX COM 24 UNIDADES)	CAIXA	50	TECNEW	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA-BASE C/ 02 UNIDADES	CAIXA	15	COLTENE	R\$ 20,00	R\$ 300,00
87	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 E	UNIDADE	30	COLTENE	R\$ 11,66	R\$ 349,80
88	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 E	UNIDADE	30	COLTENE	R\$ 12,66	R\$ 379,80
89	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 E	UNIDADE	30	COLTENE	R\$ 13,00	R\$ 390,00
91	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 E	UNIDADE	30	COLTENE	R\$ 13,00	R\$ 390,00
92	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 E	UNIDADE	30	COLTENE	R\$ 13,00	R\$ 390,00
95	TIRA MATRIZ EM AÇO- 7MM	UNIDADE	40	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 60,00
96	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO	UNIDADE	10	OGP	R\$ 1,30	R\$ 13,00
98	SERINGA CARPULE - POSSUINDO SISTEMA DE REFLUXO.	UNIDADE	20	CASSIFLEX	R\$ 28,00	R\$ 560,00
99	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS - COM MARCAÇÃO 1-2-3-5-7-8-9-10 MM	UNIDADE	20	CASSIFLEX	R\$ 8,00	R\$ 160,00
104	SELADORA	UNIDADE	1	VH	R\$ 220,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.252,20

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Felipe Maçiel Damasceno Gomes
Felipe Maçiel Damasceno Gomes
Representante
RG: 1.572.602 SSP/AL
CPF: 028.527.544-52



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2020 (BB nº 820891)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO III

EMPRESA:		BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP				
CNPJ: 04.709.243/0001-54		Telefone: (35) 3221-1080			e-mail: bsvarginha@hotmail.com	
Endereço:		Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, CEP: 37.068-100, Jardim Ribeiro – Varginha/MG				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	1	DIGITALE	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO:05145728689	Assinado de forma digital por JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO:05145728689 Data: 2020.09.03 16:51:15 -03'00'	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:04709243000154	Assinado de forma digital por BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:04709243000154 Data: 2020.09.03 16:51:26 -03'00'
---	--	--	---

José Márcio Rodrigues Ribeiro
Representante
RG: MG-11.150.750 SSP/MG
CPF: 051.457.286-89



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2020 (BB nº 820891)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO IV

EMPRESA:		VAL MED PRODUTOS E EQUIPANTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP				
CNPJ: 05.980.425/0001-28		Telefone: (82) 3521-5055			e-mail: licitacao.valmed@hotmail.com	
Endereço:		Rua Dom Jonas Batinga, nº 414, CEP: 57.301-130, Ouro Preto – Arapiraca/AL.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	210	PROCARE	R\$ 36,00	R\$ 7.560,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	6	PROCARE	R\$ 36,00	R\$ 216,00
5	AGULHA EXTRA-CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	15	PROCARE	R\$ 36,00	R\$ 540,00
8	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICOR (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	6	DFL	R\$ 101,66	R\$ 609,96
74	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA COM 10 UNID)	CAIXA	50	MAQUIRA	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.820,96

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.


Vaudileide Pereira Santos

Representante

RG: 898.666 SSP/SE

CPF: 441.249.535-34



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CANAPI



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Pregão Eletrônico nº 16/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 13.547.970/0001-53, valor registrado R\$ 10.250,44 (dez mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos);

Detentora 02: **RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 05.215.423/0001-42, valor registrado R\$ 33.252,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos);

Detentora 03: **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 04.709.243/0001-54, valor registrado R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais);

Detentora 04: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 05.980.425/0001-28, valor registrado R\$ 10.820,96 (dez mil, oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos);

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/09/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Elisvandia Matos Donini, Felipe Maciel Damasceno Gomes, José Márcio Rodrigues Ribeiro, Vaudileide Pereira Santos.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2020.

HUGO WANDERLEY CAJU

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:8E091B55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, CNPJ nº 12.333.738/0001-50, Rua Antônio de Miranda Cabral, nº 150, Centro, Cajueiro/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Pavimentação das Ruas 01, 02, 03, 04 e 05 no Município de Cajueiro/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:710EC1CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Pregão Eletrônico nº 21/2019 – SRP

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60, valor registrado R\$ 1.387.957,00 (hum milhão trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais);

Detentora 02: **CALUX COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.578.434/0001-61, valor registrado R\$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS**, destinados à manutenção das atividades do Poder executivo do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 10/09/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Margarida Nobre, Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D31CA1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Pregão Eletrônico nº 21/2019 – SRP

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **CALUX COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.578.434/0001-61, valor registrado R\$ 142.945,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais);

Detentora 02: **VIA APPIA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.881.057/0001-54, valor registrado R\$ 76.732,50 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS**, destinados à manutenção das atividades do Poder executivo do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 24/09/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert, Ana Paula Leonel.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:01F4A06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 42/2018.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL** e **LLINS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.840.693/0001-99;

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção da frota de veículos do Poder Executivo Municipal**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 08/10/2020;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:0FDA1824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 32/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Pregão Eletrônico nº 16/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 13.547.970/0001-53, valor registrado R\$ 10.250,44 (dez mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos);

Detentora 02: **RCM COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 05.215.423/0001-42, valor registrado R\$ 33.252,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos);

Detentora 03: **BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 04.709.243/0001-54, valor registrado R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais);

Detentora 04: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 05.980.425/0001-28, valor registrado R\$ 10.820,96 (dez mil, oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos);

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/09/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Elisvandia Matos Donini, Felipe Maciel Damasceno Gomes, José Márcio Rodrigues Ribeiro, Vaudileide Pereira Santos.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:5AB4C90F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, Para Construção de uma quadra poliesportiva no Município. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:682417D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Município de Coité do Nóia/AL, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente designada pela Portaria nº 034, de 28 de setembro de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que a sessão pública para abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada da Tomada de Preços nº 08/2020, Processo Administrativo nº 20200819.001, que tem por objeto a execução da obra de construção de Escola Municipal de Educação Básica com quatro (04) salas de aula e quadra coberta com vestiários no povoado Alagoinha – projeto padrão FNDE (revisado/adequado), será realizada no dia 19/10/2020 (segunda-feira), às 09h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Belarmino, nº 160, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, ficando desde já convocada a licitante.

* Coité do Nóia – AL, 15 de outubro de 2020.

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:8E92A0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 (UASG: 457547)

O Prefeito do Município de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna pública a homologação dos itens 25 e 48 do Pregão Eletrônico nº 05/2020, Processo Administrativo nº 20200728.001, que tem por objeto a aquisição de equipamentos/materiais permanentes médico-hospitalares destinados à estruturação dos estabelecimentos de saúde do município, a qual foi realizada no dia 15 de outubro de 2020, no site www.comprasnet.gov.br, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais.

Por fim, registra-se que a homologação dos demais itens já havia sido realizada no dia 24 de setembro de 2020, no site www.comprasnet.gov.br.

Coité do Nóia – AL, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:02E3C8D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Dos Municípios, do dia 15 de outubro de 2020, página 04, Tomada de Preços 07/2020 – com o objetivo de Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Creche em PVC/CONCRETO, denominada Anita Borges de Mendonça no Município de Colônia Leopoldina/AL ONDE SE LÊ com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para dia 30 de outubro de 2020 **LEIA-SE** com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para dia **06 de novembro de 2020**

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:4BC1B678

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 100.107/2020

Proc.: Pregão Presencial nº 11/2020; **Das Partes:** Município de Coruripe/AL e JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; **Da Fund. Legal:** artigos 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 6ª, item 6.2 do Contrato em epígrafe; **Do Valor:** Ficam reajustados os valores: do item 01 – Kit cesta básica: de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 53,92 (cinquenta e três reais e noventa e dois centavos); **Celebração:** 02/10/2020; **Signatários:** Joaquim Beltrão Siqueira e Fernando Antônio Siqueira de Oliveira.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:871E09DB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação judicial, convocamos as pessoas abaixo relacionadas para, até o dia 30 de outubro de 2020, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Coruripe, situada na Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro, em Coruripe/AL, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso No. 001/2016, no horário comercial:

ISIS NATHALIER CASTRO DOS SANTOS
MARIA BENEDITA DA SILVA QUEIROZ
MARIA NILZETE SILVA DE ALBUQUERQUE
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS
MARIA JOSINEIDE LÚCIO DOS SANTOS
ALEX BENEDITO SANTOS OLIVEIRA

Coruripe/AL, 15 de outubro de 2020.